



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1930/2024.

Concede Licença ao Prefeito Municipal de Colatina para ausentar-se do país.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA e eu **PROMULGO**:

Art. 1º - Fica concedido ao Excelentíssimo Senhor João Guerino Balestrassi, Prefeito Municipal de Colatina, autorização para ausentar-se do País, no período de 20 de novembro de 2024 ao dia 02 de dezembro de 2024, conforme preconiza o inciso I do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único – O objetivo dessa viagem visa a participação em reuniões e Audiências do caso de Mariana vs BHP, em Londres, Reino Unido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 18 de novembro de 2024.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE